



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

*Sanção  
Em. 21/06/89  
JK*

### LEI Nº 103 DE 19 DE JUNHO DE 1989.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALUGAR IMÓVEIS  
PARA INSTALAÇÃO DE DELEGACIA E DESTACAMENTO  
DE POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóveis para instalação da Delegacia de Polícia e do Destacamento de Polícia Militar de Marilândia-ES, assumindo todas as despesas decorrentes dos aluguéis.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer 150 (cento e cinquenta) litros de Combustível mensalmente para abastecimento de Viatura Policial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 19 de junho de 1989.

*[Handwritten Signature]*  
HERVECIO CAMATA  
Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.

*[Handwritten Signature]*  
SEBASTIÃO VERMELHO NETO  
Secretário